

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

PREGÃO № 018/2023-CPL.
DADOS DA EMPRESA:
NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
BONFIM-RR, em / /2023.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.



PROCESSO Nº 029/2023 - SMOSP.

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de recuperação e reforma de pontes em estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.

PROCESSO Nº 029/2023 - SMOSP.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE UNICO.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/04/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/04/2023 - 07:30HS

DATA DE ABERTURA: 26/04/2023 - 07:30HS

INICIO DA DISPUTA: 26/04/2023 - 07:30HS

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

• Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.



I - PREÂMBULO:

- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório N° 029/2023 - SMOSP, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2023-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE UNICO, a ser realizado início de abertura do certame as 07:30 horas (Horário Local), no dia 26/04/2023. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II – OBJETO:

1 – Contratação de empresa para executar os serviços de recuperação e reforma de pontes em estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

III - ÁREA SOLICITANTE:

1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, N° 37, Centro, Bonfim/RR.
- 2 Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4- Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 Poderão participar deste Pregão às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei N° 8.666/93;
- 2.2 Em consórcio:
- 2.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.4 Impedidas nos Termos do art. 9º da lei N°8.666/93.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO:

- 1 Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 2 O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:
- a) Cédula de identidade ou documento equivalente.
- b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- 5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 6 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.
- 7 Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados: ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CPL

A(o) Pregoeira(a):

PRÉGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.

PROCESSO Nº 029/2023 - SMOSP.

Data e hora da abertura: 26/04/2023 - 07:30HS

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

- 2 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:
- a) descrição clara e detalhada do objeto e produtos/materiais com as marcas ofertadas, obedecendo às especificações dos Anexos.
- b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;
- b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
- c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;
- e) na formulação das propostas, a empresa deverá considerar todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme previsto pelo modelo constante do anexo do Projeto Básico.
- 4 Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 5 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.
- 6 Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.
- 8 Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.



VIII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 2 No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 2.1 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 2.2 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3 A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) não indique a marca do produto/material ofertado, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;
- 4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.1 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.
- 6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 6.3 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de gualquer outro válido para o lote.
- 6.4 a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7 Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8 A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.
- 9 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.
- 11 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.
- 12 O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 13 Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 14 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 15 Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

- 16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;
- 17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 18 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- 19 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 20 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
- 21 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 22 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 23 Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.
- 24 Considerada aceitável a oferta de menor preco por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 25 Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
- 26 A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
- 27 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE I (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CPL.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.

PROCESSO Nº 029/2023 - SMOSP

Data e hora da abertura: 26/04/2023 - 07:30hs.

Razão Social e CNPJ:

Endereco completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação atualizada.
- q) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;
- h) Prova de inscrição estadual fic e/ou fac atualizada.
- 1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, valida em cumprimento à Lei N° 12.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

a) Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observadas as exigências contidas no item 10.2 alínea "c" do PROJETO BÁSICO anexo I, parte integrante deste Edital do Pregão Presencial nº 018/2023-CPL.

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.
- b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- g) Declaração de idoneidade;
- h) Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br /ceis e http://www.cnj.jus.br);
- 1.6 Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:
- 1.7 Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio
- 1.8 Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
- 2 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.
- 3 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
- 3.1 Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.
- 3.2 A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.
- 4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação CPL, somente no horário das 7h30min as 13h30min.
- 1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal N° 8.666/93.
- 2 Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que comecarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 1.1 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 1.2 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 2 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação:
- 6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal na prazo de 10 (dez) dias uteis.
- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 1 Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 2 Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.



XIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:

1. Serão pagas todas as peças existentes no quantitativo do projeto básico e que forem efetivamente colocadas e atestadas pela fiscalização. Neste preço estão inclusos pregos, ferragens e utilização de guinchos, motosserras, furadeiras e mão de obra para a construção ou substituição das peças deste projeto.

O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

O valor máximo que a Administração se compromete em pagar é de R\$ 327.538,01 (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), conforme consta na planilha orçamentária de custos anexo do Projeto Básico.

Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

- 1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 2 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

FONTE DOS RECURSOS:

Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

15.451.0014.1009.0000 - CIDE.

15.605.0500.2125.0000 - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Recursos da CIDE e de Recursos Próprios.

Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referencia e Anexos.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 3 A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.
- 4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 4.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



- 5 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.
- 7 A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 8 Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.
- 9 As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 10 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 11 Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.
- 12 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 13 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 13.1 Anexo I Projeto Básico e seus Anexos;
- 13.2 Anexo II Minuta Contratual;
- 13.3 Anexo III Modelo da Proposta de Preços;
- 13.4 Anexo IV Carta de Apresentação de Proposta de Preço
- 13.5 Anexo V Modelo de Credenciamento;
- 13.6 Anexo VI- Modelo de declaração de Responsabilidade;
- 13.7 Anexo VII Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;;
- 13.8 Anexo VIII Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;
- 13.9 Anexo IX Modelo de declaração de Servidor Público;
- 13.10 Anexo X Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.
- 13.11 Anexo XI Modelo da declaração Maquinários;
- 13.12 Anexo XII Modelo da modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 13.13 Anexo XIII- Modelo da declaração da Lei Federal № 10.520 de 17-07-2002;
- 13.1 Anexo XIV Modelo de declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, em 10 de abril de 2023

Rosicleide Rodrigues Pregoeira Decreto N° 004/2023.



ANEXO I - PROJETO BASICO.

INTRODUÇÃO:

O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

Este Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e tabelas de preços referenciais SICRO 2 – RR e SINAPI - RR, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado.

OBJETO:

Este Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa para executar os serviços de recuperação e reforma de pontes em estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

METAS:

Os serviços serão de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e a boa trafegabilidade nas estradas vicinais do Município de Bonfim/RR. Por meio da contratação desses serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP, da Prefeitura Municipal de Bonfim, buscará a otimização de suas ações, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das estradas vicinais, além de prolongar a vida útil de pontes de madeira.

Os serviços de manutenção de pontes de madeira em estradas vicinais serão corretivos, destinado a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições apresentados nas pontes definidas e especificadas nas ordens de serviços espedidas pela SMOSP, mantendo-as em perfeito funcionamento e em plena capacidade.

Os serviços de manutenção corretiva serão os envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente de maior relevância:

- DESMONTE E REMOÇÃO DE MATERIAL (Resto de pontes).
- MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA DE PONTE;
- SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (Cabeceira de ponte).
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Cortinas de proteção):
- SERVIÇOS DIVERSOS DE LIMPEZA (Restos de madeira descartada).

JUSTIFICATIVA:

Este processo destina-se para a contratação de empresa para executar os serviços das obras de recuperação e reforma de pontes de madeira em estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, e se faz necessário devido as referidas pontes estarem bastante danificadas pelo transito de veículos pesados e a deterioração natural das mesmas, ocasionando assim a impossibilidade total de trafegar sobre as mesmas, e pela necessidade de manutenção de pontes em estradas vicinais para manter a acessibilidade dos moradores daquelas regiões para escoação de produtos agropecuários e demais necessidades de transporte, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, apresenta este Projeto Básico para executar os serviços de construção e reforma para recuperação de pontes com reaproveitamento parcial de peças de madeira em condições de uso.

E visa principalmente normalizar e viabilizar o acesso às Vicinais, pois as pontes existentes estão em estado precário de tráfego levando perigo de acidente aos usuários, principalmente aos veículos de grande porte como ônibus escolares e caminhões que escoam as produções dos produtores moradores das referidas regiões no Município de Bonfim/RR.

SITUAÇÃO ATUAL:

Neste projeto foi levantado o estado geral das pontes para recuperação com reforma, pois encontram-se com as estruturas comprometidas devido ação do tráfego pesado de caminhões e das intempéries naturais e ter várias peças de madeira totalmente deterioradas, diminuindo a resistência da madeira existente nas pontes, tornando assim necessário a substituição das peças de madeira com reaproveitamento parcial, conforme quantitativo anexo.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA:

Os serviços serão executados nas estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, com trechos localizados conforme planilha orçamentária e ordem de serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e atender o Cronograma Físico-financeiro.

A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, seguindo o formato da planilha orçamentária inclusa no Anexo I – Planilha quantitativa com de Formação de Preços.

Junto com a proposta de preço as licitantes deverão apresentar os custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária e a composição da taxa de BDI, nos termos do Anexo I.

Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, já inclusos os custos relativos à mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, e encargos sociais da mão de obra.

O preço total geral obtido na Planilha de Formação de Preços representará somente estimativa de faturamento pela CONTRATADA uma vez que os quantitativos de serviços eventuais efetivamente executados variarão por serviços executados no período.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços constantes deste Projeto Básico serão executados no local/endereço indicado no objeto especificado.

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Deverá prestar, durante a execução dos serviços da obra, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora Nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada visitará os locais para execução dos serviços, com acompanhamento de técnico destacado pela Prefeitura Municipal através da SMOSP, devendo para tanto, emitir declaração nesse sentido, conforme modelo que se estabelecer no edital da licitação, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Roraima e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificação neste projeto básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Prefeitura Municipal, para providências.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente objeto obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução dos serviços da obra será por regime de Empreitada por Menor Preço Global.

Os serviços deverão seguir criteriosamente os desembolsos previstos Projeto Básico e no Cronograma Físico Financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço que passará a ser a data base para determinação dos períodos a serem executados nas etapas do regime de execução dos serviços da obra. Sendo que qualquer alteração que se tornar necessário nos valores de desembolso previstos, deverão ser devidamente justificados no decorrer da obra e autorizados pela fiscalização.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ter o prazo de execução de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme disposto em instrumento contratual.

A prorrogação do prazo só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;

✓ Por interesse da CONTRATANTE.

- ✓ Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.
- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal № 8.666/93.

No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA responderá durante o prazo de 01 (um) ano, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este projeto básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR- 18.

A CONTRATADA deverá cumprir as condições de execução de serviços previstas no memorial descritivo, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas no mesmo; executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;

A CONTRATADA deverá enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes do início dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

A CONTRATADA deverá devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;

A CONTRATADA deverá exercer as demais obrigações previstas em contrato;

A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

A CONTRATADA deverá substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do servico:

A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

A CONTRATADA deverá efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

A CONTRATADA deverá entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

A CONTRATADA deverá apresentar as propostas datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução Nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro o diário de obra, atualizado, datado e assinado pelo seu responsável técnico e pelo representante fiscal da Administração.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no máximo, a cada 10 (dez) dias, sem necessidade de aviso prévio, e constituirá no preenchimento da tabela de medição dos serviços executados até a data da vistoria, fazendo-se a verificação da obediência do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, para fins de pagamento de faturas.

Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Quando estiverem concluídos os serviços, a fiscalização fará a vistoria final. Qualquer pendência implicará em tomada de providência pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, e incorrerá nas penalidades previstas na lei N° 8.666/93.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS:

Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado da sede da licitante e do seu responsável técnico pela execução da obra, com a comprovação da habilitação profissional, fornecido pelo CREA;
- d) Planilha de preços da licitante consoante os termos da Planilha de Valor Orçado constante do Edital;

MEMORIAL DESCRITIVO:

I - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; e, Normas de Segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade da obra de reforma e recuperação da ponte. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução da obra, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada à execução da dita obra.

II - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO:

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

É da CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

<u>SERVIÇOS PRELIMINARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> MOBILIZAÇÃO:

Para início das obras deste projeto básico será pago a CONTRATADA as despesas com transporte de equipamentos e pessoal para o local de execução da obra, sendo que esta verba compreende também a retirada de todos os equipamentos e pessoal quando do término da obra, o valor desta verba será calculado de acordo com o levantamento do quantitativo, podendo variar com a situação, local da obra, e das despesas de combustível, aluguel de equipamentos e pessoal, para o referido transporte dos equipamentos necessários à execução da mesma. TRANSPORTE DE MADEIRA:

Em casos especiais onde a obra a ser executada for em locais onde não é permitido extração de madeira, será pago um valor por m³ transportado por quilômetro, para suprir os gastos com o referido transporte da madeira, sendo que no caso de locais onde a extração de madeira é permitido, este item não será computado no valor da obra. DESMONTE E REMOÇÃO DE MATERIAL:

Este serviço será executado em caso de ponte de madeira existente que esteja em estado precário e não possa mais ser recuperada, e também quando for executado reforma da mesma, pois as peças constantes no quantitativo anexo terão que ser retiradas e trocadas por peças novas conforme levantamento da ponte desta estrada/vicinal.

Este item será medido e pago por metro linear de ponte executado, incluído no preço o desmonte retirada do material e transporte do material imprestável para local devidamente fora do local da obra, não podendo ficar sobras de madeira na margem da estrada/vicinal.

INFRA-ESTRUTURA:

Consiste na construção da fundação das pontes deste projeto, sendo que para cada vão existente de ponte serão colocadas quatro estaca de madeira com dimensões descritas no quantitativo, assim como as respectivas linhas d'água, que são peças destinadas a fazer uma amarração de pares de estacas, juntamente com o contraventamento que evitara a torção das mesmas, as linhas d'água e contraventamento estão com as dimensões descritas no quantitativo deste projeto.

Estes serviços serão pagos por peças aplicadas no serviço, que serão conferidas conforme o quantitativo pela fiscalização, devendo estar todas repostas conforme o projeto.

MESOESTRUTURA:

Etapa onde será colocada as peças de suporte para o tráfego de veículos sobre a ponte, consiste na colocação das seguintes peças para cada vão de 5 (cinco) metros.

Pilares/estacas (0,3 x 0,3m) comprimento conforme quantitativos

Linha d'água (0,2 x 0,1 x 5,0m).

Contraventamento (0,2 x 0,1 x 7,5m).

Transversinas (0,3 x 0,3 x 5,00m).

Balancins (0,3 x 0,3 x 5,00m).

Longarinas (0.3 x 0.3 x 5.00m).

Tabuleiros (0,2 x 0,1 x 5,00m).

Deslizantes (0.3 x 0.08 x 5.00m).

Guarda rodas (0,3 x 0,3 x 5,00m).

Batente (0,2 x 0,20 x 5,00m).

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:

Este serviço será medido em m³, com o volume determinado de acordo com a memória de cálculo existente neste Memorial Técnico Descritivo. Neste serviço está incluída, escavação, transporte, compactação e regularização das áreas de empréstimos, de modo a prever condições satisfatórias de drenagem e acabamento dos bordos. O preço inclui, ainda, as operações de aberturas de acessos aos empréstimos e sua conservação adequada durante a utilização.

Para este serviço serão utilizados caminhões basculantes, pá carregadeira, trator de esteiras, caminhão pipa, trator agrícola com grade, motoniveladora, rolo compactador tipo pé de carneiro.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Nesta etapa serão executadas as cortinas nas cabeceiras da ponte deste projeto conforme quantitativo anexo, com as respectivas alturas determinadas no levantamento de campo, este serviço será pago por unidade, e está incluso a madeira, ferragem e mão de obra para execução das mesmas.

PROCEDIMENTOS APÓS CONCLUSÃO DOS SERVICOS:

Após conclusão total dos serviços a empresa contratada deverá proceder um limpeza. No canteiro de obras também não deverão ser depositados nenhum tipo de entulho de obra, pneus, peças e outros do gênero. Quando da visita da fiscalização para o recebimento final da obra toda esta limpeza já deverá ter sido procedida sob pena de impossibilitar o recebimento das obras.

FORMA DE PAGAMENTO:

Serão pagos todas as peças existentes no quantitativo do projeto básico e que forem efetivamente colocadas e atestadas pela fiscalização. Neste preço estão inclusos pregos, ferragens e utilização de guinchos, motosserras, furadeiras e mão de obra para a construção ou substituição das peças deste projeto.

O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

O valor máximo que a Administração se compromete em pagar é de R\$ 327.538,01 (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), conforme consta na planilha orçamentária de custos anexo do Projeto Básico.

Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

FONTE DOS RECURSOS:



Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

15.451.0014.1009.0000 - CIDE.

15.605.0500.2125.0000 - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Recursos da CIDE e de Recursos Próprios.

Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo da execução do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor:

O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços das obras de recuperação e reforma de ponte de madeira em estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, conforme constantes do projeto básico, serão resolvidos pela contratante.

ANEXOS: Projeto Básico;

Memória de Cálculo dos quantitativos; Composições de Preços Unitários; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro;

De acordo:

	Bonfim/RR, em	13 de março de 2023.
Marcelo Baraú Engenheiro CREA Nº 910	Civil	



Newton Figueiredo Brashe
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Obs. O original encontra-se devidamente assinado nos autos.



Anexo I.I

CD com Planilha Orçamentária e Projeto Básico.



ANEXO II. MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO D	DE BONFIM/RR, doravante of	denominado simples	smente CONTRATAI	NTE,CNPJ
04.056.214/0001-30 com sede na A	v. Rodrigo Jose da Silva – 0	Centro, nesta cidade	e, neste ato represe	ntado pelo
Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jo	oner Chagas, CPF: xxxxxxxx	xx, doravante deno	minado CONTRATA	NTE, e a
Empresa	, CNPJ:	_, estabelecida a	,	doravante
denominada CONTRATADA, neste	ato representado pelo(a) se	u	o Sr(a)	, CPF:
, representante da CON	NTRATADA, firmam o presente	e instrumento tendo	em vista o constante	e decidido
no Processo Administrativo Nº 016	/2023-SMOSP, doravante ref	erido por Processo,	em consequência	do Pregão
Presencial Nº 018/2023-CPL, do tipo	Menor Preço por Lote, homo	ologado em / /:	2022, com base no E	Edital, com
base nas disposições da Lei Federa	al nº 10.520/02 e subsidiariam	nente a Lei Federal	nº 8.666/93 de 21 de	e junho de
1993, à qual as partes se sujeitam,	, inclusive para os casos om	issos, e ainda medi	ante as cláusulas e	condições
sequintes:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1– Contratação de empresa para executar os serviços de recuperação e reforma de pontes em estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

- 2.1 Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:
- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 018/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

- 3.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:
- 3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 3.4 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.
- 3.5 Não serão admitidas quaisquer clausulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.
- 3.6 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS.

- 5.1 Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8078/90.
- 5.2 Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGENCIA DO CONTRATO.

- 6.1. Os serviços deverão ter o prazo de execução de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme disposto em instrumento contratual.
- 6.2. A prorrogação do prazo só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;
- ✓ Por interesse da CONTRATANTE.
- ✓ Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.
- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal № 8.666/93.

No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;
- b) Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE:
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- g) Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sendo que todos os impostos, taxas, encargos e obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato ficarão por conta da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Projeto Básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos serviços.
- i) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção de trabalhadores e das pessoas circulantes nas ruas e avenidas, observando os aspectos de segurança e danos a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei N° 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste projeto básico;
- c) O CONTRATANTE será obrigado somente a pagar os serviços executados pela CONTRATADA;
- d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo Projeto Básico compete:



CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

15.451.0014.1009.0000 - CIDE.

15.605.0500.2125.0000 - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Recursos da CIDE e de Recursos Próprios.

Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e

fará face às despesas da pretendida contratação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

- 10.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.
- 10.2 Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material didático contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:		
Joner Chagas Prefeito do Município de Bonfim/RR.	Contratada		
TESTEMUNHAS:			
1	CPF:		



2
ANEVO III
ANEXO III. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
PROCESSO Nº 029/2023 - SMOSP.
DATA DE ABERTURA: 26/04/2023.
<u>HORÁRIO – 07:30HS.</u>
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 018/2023-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
estipulações consignadas no Edital, comorne abaixo.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx().
Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxx dias.
Dados bancários da empresa: Banco: Agência: C/C:
, em 26 de abril de 2023
Ass. a Carirah a da Bran an antas
Ass. e Carimbo do Proponente:



ANEXO IV.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

/RR, em 26 de abril de 2023.
À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
(empresa)com sede na cidade de, na (rua, avenida, etc) N°, inscrita no CNPJ: neste ato representada por abaixo assinado propõe a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital do Pregão Presencial Nº 018/2023-CPL, a presente Proposta Comercial, sob as seguintes condições:
a) Preço(s) Proposto(s): R\$(por extenso);
b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação
executaremos as obras/serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;
c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da data da efetiva abertura das
propostas;
d) O prazo para a execução das obras/serviços será o constante da Cláusula Quinta deste Contrato, contado da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela PMB;
e) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos na obra somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT;
f) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como: materiais; mão-de-obra
transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução da obra, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam
sobre os serviços a serem realizados;
g) O prazo de garantia da obra, contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, será de 02 (dois) anos (mínimo
aceitável), contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO V.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.	
Ref: Pregão Presencial Nº 018/2023-CPL.	
Prezados Senhores,	
O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa informar a V. Sª. que nosso funcionário Sr é pessoa designada por nós para acompa para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de repara o fiel cumprimento do presente credenciamento.	Carteira de Identidade N.º nhar o Pregão Presencial em epígrafe, podendo,
Atenciosamente,	
	/RR, em 26 de abril de 2023.
Assinatura do representante legal da Empresa.	



ANEXO VI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.

.

	DE RESPONSA	
 D = O = / 11 17 1Q / 10	D = 1 (E O : O : 10 / 1	

	/ RR, em 26 de abril de 2023.
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL.	
Prezados Senhores,	
Pela presente, submetemos, em anexo, à apreciação de Vossas Senhassumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões o mesma e declarando aceitar todas as condições prescritas no Edital do	que venham a ser verificados na preparação da
Atenciosamente,	
Assinatura do representante legal da Empresa.	



ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

LOCAL E DATA:

À: PREFEITURA MUNICIPAL BON COMISSÃO PERMANENTE DE			
Ref: Pregão Presencial Nº 018/2	023-CPL.		
DECLARAÇÃO			
(ENDEREÇO COMPLETO)	_ (NOME DA EMPRESA) , devidamente inscrit kistência de fato superveniente impe	ta no CNPJ:	, declara
		/RR, em 26	de abril de 2023.
	(Nome completo do dec (Nº da CI do declara (Assinatura do declar	ante)	



ANEXO VIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO QAUNTO AO EMPREGO DE MENORES.

Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RR.

Ref.: Pregão Presencial Nº 018/2023-CPL.

Α	empresa	(NOM	E	DA E	EMPRESA)		, estabelecida
à	·	_(ENDEREÇO COMPLETO	D)		, devidan	nente inscrita no CNPJ: _	
por	intermédio de se	eu representante legal o(a e do CPF:				, portador da Carteira lo disposto no inciso V do	
	1999, que não en dezesseis anos.	nprega menor de dezoito a					
Re	ssalva: emprega n	nenor, a partir de quatorze a	anos,	na condiçã	ão de apren	idiz ().	
	/	RR, em 26 de abril de 2023	3.				
Ass	sinatura do repres	entante legal da Empresa.					



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DA EMPRESA

: REFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RR.
ef.: Pregão Presencial Nº 018/2023-CPL.
empresa(NOME DA EMPRESA), estabelecida
/RR, em 26 de abril de 2023.
(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante



ANEXO X.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
A <u>nome da empresa</u> , inscrita sob o CNPJ:, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e de CPF: DECLARA, para fins do
disposta no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2023-CPL sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.
() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.
, em 26 de abril de 2023.

(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante)



ANEXO XI.

PREGÃO P'RESENCIAL Nº 018/2023 - CPL. DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS

À: PR	À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.				
Pre	ezados Senhores,				
pos	empresa (NOME DA EMPRESA) , estabelecida à (ENDEREÇO COMPLETO) , devidamente inscrita no CNPJ: , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador da rteira de Identidade Nº e do CPF: , Declaramos, sob penas da lei, que ssuímos todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o imprimento do objeto da licitação contidas no Edital do PREGÃO P'RESENCIAL Nº 018/2023 - CPL.				
	/RR,/2023.				
Ate	enciosamente,				
	(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante				



ANEXO XII.	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.	
Data: 26 de abr	il de 2023.
Edital do Pregão Presencial nº 018-2023 -CPL.	
Prezados Senhores,	
, – , – , – , – , – , – , – , – , – , –	constituído doravante DECLARA,
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa_ (nome da empres, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, i discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, po	informado,

- meio ou por qualquer pessoa;

 b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante p
 - e) otencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- f) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante).

ANEXO XIII.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa	, CNPJ:	, localizad	a à	DECLARA	, para fins	de pa	articipação	o na
licitação modalidade	Pregão Presen	cial Nº 018/202	23 - CPL	promovida	pela Prefe	eitura	Municipa	l de
Bonfim/RR, DECLARA	A, sob as penas	da lei, de que a	tende as ex	igências do	Art. 4° do	inciso	VII da Le	∍i N°
10.520/2002.								
		, em	ı 26 de abri	l de 2023.				

(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante).



ANEXO XIV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃ inscrita sob o CNPJ:	O PRESENCIAL 018/2023-CPL que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar,
ou contratar com a Administração Pública, nos termos do incalterações posteriores, bem como que comunicarei qualque documentos de habilitação que venha alterar a atual s regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.	ciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e uer fato ou evento superveniente à entrega dos
/RR, em 26 de abril de 2023.	
/RR, em 26 de abni de 2023.	

(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante)